

**ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DISPENSA Nº 010/2024**

Ao quinto dia do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na Sala da Seção de Materiais da FEMA, para análise dos documentos de habilitação referentes a **AQUISIÇÃO DE FARMACOLÓGICO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA”**, os colaboradores, Juliana Vieira Pedrolongo, João Carlos Vinhato Batista da Silva Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias e Natália Jaloretto Sabino.

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao ser realizada a publicação do Aviso de Dispensa durante o período de 29/05/2024 a 04/06/2024, houve envio de 4 propostas. Portanto, justifica-se a escolha da empresa que apresentou melhor proposta e os documentos de habilitação exigidos.

2) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Temos a seguinte classificação por ordem de melhor preço unitário:

Fornecedores	Valor Unitário	Valor Total
FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ: 28.004.857/0001-07)	R\$ 8,54	R\$ 11.102,00
DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.087.482/0001-06	R\$ 8,57	R\$ 11.141,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91)	R\$ 8,57	R\$ 11.141,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ENTREGOU FORA DO PRAZO) CNPJ: 81.706.251/0001-98	R\$ 8,57	R\$ 11.141,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 47.063.094/0001-01	R\$ 11,67	R\$ 15.171,00
1° Classificado: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – R\$ 8,54		

3) DO RESULTADO FINAL

A classificação por ordem de vantagem encontra-se demonstrada no quadro acima, no qual, observado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando o princípio da economicidade, declara a empresa FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ 28.004.857/0001-07, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na rua São Paulo, nº41 – Sala 1104, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 11.102,00 (Onze mil cento e dois reais)** para o objeto licitado.

A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou os documentos de habilitação em estado regular e de acordo com o exigido.

4) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe salientar que todas as fases do procedimento de dispensa obedeceram rigorosamente às disposições contidas no **Aviso de Dispensa**, bem como, aos princípios norteadores do direito administrativo.

Portanto, à luz da Lei 14.133/21, está declarado que a empresa em questão apresentou a proposta mais vantajosa para a FEMA, bem como os documentos de habilitação exigidos.

Informa, ainda, que o resultado será publicado no Portal da Fema e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Encaminhamos à Direção Executiva para continuidade no processo de contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis, 05 de junho de 2024.

Juliana Vieira Pedrolongo
Assistente Administrativa

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo

Natalia Jaloretto Sabino
Assistente Administrativo

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias
Assistente Administrativo